

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE, tendo em vista o que consta no Proc. nº 15/2024, torna público, por meio deste Edital, o **CRENCIAMENTO** de empresas para **prestação de serviços técnicos especializados de mídia programática**, visando o fortalecimento da cidade de Maceió como polo turístico nacional e internacional, bem como a atração de novas oportunidades de negócios no setor de turismo no município, observadas as disposições constantes na Lei Delegada Municipal nº 09/2023, na Resolução nº 03/2024 – MACEIÓ INVESTE e demais normas aplicáveis, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O inteiro teor deste edital poderá ser obtido a qualquer tempo no sítio da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>) ou solicitado à Gerência de Compras e Seleção através do e-mail gerenciacompras@maceioinveste.com.br, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção.

1.3. Das decisões da Comissão de Seleção dar-se-á publicidade no sítio oficial da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Edital tem o propósito de credenciar empresas especializadas em serviços de mídia programática, visando o fortalecimento da cidade de Maceió como pólo turístico nacional e internacional, bem como a atração de novas oportunidades de negócios no setor de turismo no município, conforme prazos, especificações e condições definidos neste edital.

2.2. As empresas credenciadas, quando instadas a ofertarem proposta, deverão realizar campanhas destacando Maceió em diversos portais, sites e aplicativos com segmentações exclusivas, canais premium de aplicativo, publisher e áudio. A otimização da campanha deve ser pensada de forma segmentada e estratégica com foco em potenciais turistas para Maceió, maiores de 18 anos e menores enquanto integrantes de grupos familiares, gerando assim um melhor resultado e alcançando o objetivo proposto.

2.3. Com base nos resultados alcançados pela campanha de mídia programática, a campanha deverá ser implementada na rede de pesquisa

e display, oferecendo uma abordagem eficiente, direcionada e adaptada às tendências de consumo online, utilizando palavras chaves que direcionam o público diretamente para sites especializados, resultando em uma campanha impactante e bem sucedida.

2.4. Apresentar a campanha, de modo a gerar mensagens de conscientização do destino Maceió que inclua ações em mídias sociais, exibição de publicidade (display advertising), publicidade em espaços públicos (OOH Adds) e ações em Lojas físicas (envelopamento).

2.5. Ampliar o alcance e cobertura de campanhas de divulgação dos voos diretos das linhas aéreas para cidade de Maceió com ações de e-mail marketing, ações de "push notification" - capacidade de impulso unificado para enviar notificações em tempo real para aplicações móveis, propaganda dentro de sites e em mídias offline.

2.6. Apresentar prioritariamente, mas não exclusivamente, à população das cidades de São Paulo- SP; Araçatuba- SP; Bauru- SP; Presidente Prudente- SP; São José do Rio Preto- SP; Ribeirão Preto SP; Belo Horizonte- SP; Ubatuba- SP; Uberlândia- MG; Cuiabá- MT; Porto Alegre- RS; Londrina- PR; Cascavel PR; Foz do Iguaçu- PR, mensagens de campanha e informações de conscientização pontuais e necessárias, impactando, no mínimo, 1 milhão de usuários por mês:

2.6.1. Devem ser impactados usuários das regiões detalhadas em cada ordem de serviço com interesses em viagem, nordeste, linhas aéreas e públicos relacionados ao tema por meio de contexto de busca e interesse na internet, com o objetivo de disseminar a mensagem da campanha, gerar conscientização e lembrança do conteúdo.

2.6.2 Ao longo da campanha os usuários que mais interagiram com a mensagem deverão ser impactados com estratégias de remarketing, com o objetivo de reforçar a mensagem ao cliente.

2.7. A empresa participante será responsável pela elaboração de todo o conteúdo descrito no objeto deste edital, bem como precisará fazer a aprovação com a contratante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.

3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste certame.

3.3. A MACEIÓ INVESTE poderá credenciar as empresas interessadas que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser especializada no ramo descrito no objeto da contratação;

b) comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de experiência prévia.

3.4. Não será admitida a participação: sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por meio eletrônico, Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no anexo II, o qual deverá ser subscrito pelo representante legal da empresa, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital.

4.1.1. O envio do Requerimento de Credenciamento poderá ser feito a partir do dia 10/07/2024 e deverá ser cadastrado e enviado para análise até às 23 horas e 59 minutos do dia 09/08/2024.

4.2. Após o prazo limite para apresentação dos requerimentos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Agência.

4.3. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. O requerimento de credenciamento deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores; No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal: Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente neste credenciamento, notadamente para formular proposta, recorrer, renunciar ao direito

de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao credenciamento.

c) Faculta-se aos interessados a juntada de outros documentos complementares.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. As participantes deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado abaixo.

5.1.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.

5.2. São documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas competente, no caso das sociedades empresárias;
- b) documento de eleição e posse de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades anônimas;
- c) inscrição do ato constitutivo no registro das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

5.3. São documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes do respectivo Ente Federativo, quando exigido, relativo ao domicílio-sede da empresa, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do ato convocatório;
- b) prova de regularidade fiscal perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade perante a Previdência Social e o FGTS;
- d) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas.

5.4. São documentos necessários à comprovação da qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na respectiva entidade profissional competente, nos casos dos serviços e profissões regulamentadas;
- b) ao menos dois atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a

aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção;

c) comprovação de atendimento a outros requisitos técnicos previstos em lei especial, quando for o caso, ou específicos do objeto desta seleção.

5.5. São documentos necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do fornecedor.

5.6. Até dois dias úteis antes do prazo final para a apresentação de requerimento de credenciamento, os interessados poderão solicitar esclarecimentos e fazer consultas acerca deste credenciamento, podendo fazê-lo presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 17h, na sede da Agência, ou através do *email* gerenciacompras@maceioinveste.com.br .

5.6.1. A juízo da Agência, caso detecte-se que os apontamentos feitos pelos interessados em participar do credenciamento sejam relevantes e afetem significativamente a apresentação de propostas ou quaisquer outros atos, poderá ser designado novo prazo para a apresentação de Requerimento de Credenciamento.

5.7. Todas as participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Edital (Anexo III);

5.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos (Anexo IV);

5.7.3. Declaração da participante que não está suspensa do direito de licitar e não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS.

6.1. Uma vez realizado o credenciamento das empresas, a Maceió Investe, mediante sua exclusiva análise de necessidade, irá solicitar por e-mail o trabalho a ser realizado, indicando o orçamento disponível e,

eventualmente, as praças e algum público-alvo específico para onde deseja direcionar as ações específicas, em acordo com a Secretaria Municipal do Turismo.

6.2. As empresas credenciadas deverão apresentar proposta comercial, em até 48 horas, que atendam aos requisitos qualitativos expostos no Termo de Referência e deverão definir as metas quantitativas em termos de mix e alcance em função do orçamento disponibilizado.

6.3. Fica à critério da Maceió Investe a seleção da melhor proposta, considerando a credenciada que apresentar a melhor entrega de formato de execução, levando em consideração o mix dos meios de divulgação e potencialidade de alcance ao público alvo. Bem como, pode-se entender como melhor a estratégia de pulverizar a execução do serviço e dividir o valor a ser executado de maneira proporcional às credenciadas que enviarem propostas compatíveis com o almejado.

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta comercial será apresentada pela empresa de acordo com critérios de conveniência, não estando vinculada a modelo ou formato específico.

7.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da empresa (nome, número de inscrição no CNPJ, endereço, *email* e telefone) e do responsável pela proposta;
- b) Apresentação da empresa;
- c) Indicação das ações que serão realizadas para a execução do objeto deste credenciamento;
- d) Cronograma de execução dos serviços.

7.3. A proposta deverá ser apresentada por meio do *email* gerenciacompras@maceioinveste.com.br, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, no mínimo:

7.3.1. Documento em papel timbrado da participante com a Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, *email*, site, data e assinatura do representante legal;

7.3.2. A descrição da prestação dos serviços, conforme previsto neste edital e no Termo de Referência, devendo ser clara, minuciosa e completa;

7.3.3. Prazo de entrega dos serviços;

7.3.4. Planilha descritiva contendo a indicação das estratégias de mídia programática previstas, público potencial a ser atingido, o valor correspondente a ser despendido em cada uma das estratégias e demais detalhamentos técnicos necessários, de acordo com o orçamento enviado pela MACEIÓ INVESTE.

7.3.5. Nos valores indicados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;

7.3.6. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de credenciamento e execução do eventual contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.

7.5. A Comissão de Seleção analisará a compatibilidade das propostas com os valores praticados no mercado, bem como sua exequibilidade.

7.6. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:

7.6.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste edital;

7.6.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;

7.6.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos neste edital.

7.7. A responsabilidade pela análise da documentação e do pedido de credenciamento compete à Comissão de Seleção.

7.8. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo expedir os respectivos Termos de Credenciamento dos interessados que preencherem os requisitos previstos neste instrumento.

7.9. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.10. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido na hipótese de descumprimento de algum dos requisitos previstos neste Edital, cabendo à Comissão de Seleção cientificar a empresa interessada acerca do teor e dos fundamentos da decisão.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO.

8.1. Até 03 (três) dias úteis contados da data de abertura do prazo para recebimento dos Requerimentos de Credenciamento, qualquer interessado poderá impugnar este ato convocatório.

8.1.1. Para os fins do disposto no item 8.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br.

8.1.2. A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que repute necessários à comprovação do alegado.

8.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de credenciamento, será designada nova data para a entrega dos Requerimentos de Credenciamento.

8.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.

8.2. A entrega do Requerimento de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

8.3. Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição na classificação das propostas no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.

8.3.1. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva.

8.3.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

8.3.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.

8.3.4. Os recursos deverão ser protocolados via *email*, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br, indicando-se o número do processo e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.

8.4. Caso a interposição de recurso tenha o condão de interferir nos interesses de outros participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, que deverá ser protocolada via email, no endereço eletrônico

gerenciacompras@maceioinveste.com.br, fazendo-se referência ao número do processo de seleção e sua modalidade.

9. DO REAJUSTAMENTO.

9.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irrevogável.

9.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.

10. DO CONTRATO.

10.1. A contratação advinda do presente credenciamento será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

10.2. A assinatura do referido contrato se dará após a apresentação da demanda específica e seleção da(s) proposta(s) nos termos do item 6 deste Edital.

10.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total do contrato ou da obrigação assumida e acarretará ao participante as seguintes consequências, isolada ou cumulativamente: perda do direito à contratação; suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado da data da aplicação da restrição.

10.3. Não havendo assinatura por incúria do pretense contratado, faculta-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

10.4. Não estarão sujeitas às penalidades as participantes que forem convocadas nos termos do item 10.3 e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira colocada original.

10.5. O contrato firmado com a(s) proponente(s) poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

10.6. A realização do presente credenciamento não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços, seja parcial ou

integralmente, de forma que a execução de cada fase do objeto somente se dará mediante demanda específica da contratante.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, com as consequências previstas em lei e neste edital.

11.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O valor das contratações será informado a cada demanda específica solicitada, momento em que as credenciadas apresentarão os detalhamentos técnicos de execução para a demanda.

12.2. Os contratos serão efetuados tendo como termo de conferência a comprovação do alcance do público alvo, no período definido para as campanhas e nas regiões delimitadas.

12.3. O desembolso financeiro acontecerá conforme o orçamento previamente aprovado para cada uma das etapas e em até 10 dias úteis após a entrega e validação de cada uma delas pela Maceió Investe e ateste da Secretaria Municipal do Turismo, além da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir solicitação de serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;
- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;
- i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela MACEIÓ INVESTE.

14.1.1. Compreende-se por acompanhamento e fiscalização: supervisionar a prestação do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade; exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato; encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às eventuais multas aplicadas à contratada; realizar outros atos de natureza correlata, necessários à garantia da boa execução dos serviços prestados.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à MACEIÓ INVESTE responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Agência, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

15.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao contratado, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia: *a)* advertência; *b)* multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual; *c)* multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; *d)* suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, a depender do grau de lesividade da conduta.

15.3. Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

16.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

16.2. A MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

17. DA VIGÊNCIA.

17.1. O prazo de vigência deste Credenciamento é de 12 (doze) meses.

17.1.1. As empresas credenciadas poderão ser demandadas ainda com o credenciamento em aberto, conforme necessidade da Maceió Investe;

17.1.2. Ao serem demandadas, as empresas terão 48 horas para o envio da proposta;

17.1.3. Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

17.2. Após a empresa ser selecionada, os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, com início em 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de

serviço, devendo o cumprimento dos prazos seguir o enviado na solicitação do serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. A participação neste credenciamento implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

18.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da MACEIÓ INVESTE, relevar omissões, desde que não comprometam a lisura, a impessoalidade e o caráter competitivo da seleção.

18.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.

18.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MACEIÓ INVESTE.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.

18.9. A MACEIÓ INVESTE poderá revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.

18.10. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.

18.11. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a participante com o ônus da omissão.

18.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste certame.

18.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser em documento timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

18.15. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes deste edital.

19. DO FORO.

É competente o foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente seleção.

Maceió/AL, 09 de julho de 2024.


JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA

Gerente de Compras e Seleção
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA -

Processo nº 15/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MÍDIA PROGRAMÁTICA VISANDO O FORTALECIMENTO DA CIDADE DE MACEIÓ COMO PÓLO TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL,

BEM COMO ATRAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO NO SETOR DO TURISMO DO MUNICÍPIO.

1. JUSTIFICATIVA

Maceió é um dos principais destinos do turismo nacional. A capital alagoana desponta em primeira posição no levantamento realizado pela Braztoa e também entre os destinos mais desejados na Azul, CVC, Booking e Decolar. Vale mencionar que a cidade de Maceió ficou em primeiro lugar no Estado de Alagoas em pesquisa sobre os melhores lugares para viajar no Brasil em 2023, segundo levantamento feito pelo site de viagens Guia Viajar Melhor, em conjunto com a agência Travel Media PR.

No entanto, quando nos detemos aos últimos dados disponíveis do PNAD Turismo (2019, 2020 e 2021), percebemos que, mesmo com o crescimento contínuo ano a ano, e apesar de sabermos que o aumento do total de viagens foi superior nos anos de 2022 e 2023 (dados ainda não disponíveis na PNAD), ainda há uma margem substancial para crescimento.

Nesse sentido, é preciso lembrar que Maceió é uma capital regional, segundo os dados do REGIC - IBGE, e possui fraca densidade de conexões com seu entorno e com o país em comparação com seu potencial e com seu maior concorrente, Recife, que já desponta como uma Metrópole na região.

Dessa forma, existe uma necessidade de aumentar as conexões de Maceió (econômicas, viárias e aeroviárias, etc.) com o restante do país e o turismo é o grande ativo da cidade para mudar esse quadro e tornar Maceió uma das grandes metrópoles nordestinas.

É importante lembrar também que Maceió vem revertendo a situação de desemprego nos últimos anos, principalmente pelo crescimento do setor de serviços, onde se encontra uma grande parte de atividades ligadas à cadeia do turismo:

- O estoque de empregos da capital cresceu também, em especial durante os anos da atual gestão: 2021 – 180.000, 2023 – 220.000 empregos e Maceió representa hoje 60% da criação de empregos em Alagoas.
- O setor de serviços teve um saldo de 10.211 postos de trabalho (+8,47% do estoque total), responsável por 75% dos empregos criados na cidade.

Dentro desse quadro, para o aproveitamento de todo o potencial turístico de Maceió, faz-se necessário que a cidade se municipe de dados e informações que permitam a tomada de decisões fundamentadas para a implementação de estratégias e ações que permitam:

- O aumento do fluxo turístico, com intervenções ainda mais assertivas em função de sazonalidades identificadas;
- A promoção da atração de investimentos e novos negócios para o setor de turismo;
- A potencialização dos principais emissores e dos perfis dos turistas que hoje vêm à Maceió;
- A retenção dos turistas na cidade de Maceió, propondo as atrações que mais se adequem aos perfis identificados;

- O desenvolvimento de tipos de turismo pouco explorados, como turismo de esportes e aventura e turismo de negócios;
- A identificação das cadeias produtivas ligadas ao setor do turismo, suas contribuições para a economia maceioense (PIB, massa salarial, etc.), inclusive as atividades semi ou informais;
- As necessidades dos setores, empresas e atividades ligadas ao turismo em termos de apoio institucional, capacitação, infra-estrutura, acesso a mercados, sempre com o objetivo de promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela cidade.

Para tanto, a Prefeitura de Maceió, a Secretaria Municipal do Turismo e a Maceió Investe estão propondo a contratação de uma empresa que consiga potencializar oportunidades de negócios por meio da atração e retenção do turista na cidade de Maceió.

O objetivo de incrementar as oportunidades de negócios inclui um conjunto de atividades, ações e metas que atraiam o consumidor para que tenha Maceió como seu destino final. É sabido que Maceió retém pouco os turistas, apesar de apresentar atrativos naturais comparáveis ao das cidades do entorno, além de infraestrutura hoteleira ampla, gastronomia rica e diversificada, eventos culturais e musicais ao longo do ano e a própria cultura local representada pelo folclore e artesanato.

Sendo assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo potencializar as oportunidades de negócios por todos os meios disponíveis, sejam eles digitais ou físicos.

2. OBJETO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O objetivo do Termo de Referência é o credenciamento de empresas de mídia programática com o objetivo de potencializar a imagem de Maceió aumentando o fluxo turístico para a capital.

As empresas credenciadas deverão realizar campanhas destacando Maceió em diversos portais, sites e aplicativos com segmentações exclusivas, canais premium de aplicativo, publisher e áudio. A otimização da campanha deve ser pensada de forma segmentada e estratégica com foco em potenciais turistas para Maceió, maiores de 18 anos e menores enquanto integrantes de grupos familiares, gerando assim um melhor resultado e alcançando o objetivo proposto.

2.1 Com base nos resultados alcançados pela campanha de mídia programática, a campanha deverá ser implementada na rede de pesquisa e display, oferecendo uma abordagem eficiente, direcionada e adaptada às tendências de consumo online, utilizando palavras chaves que direcionam o público diretamente para sites especializados, resultando em uma campanha impactante e bem sucedida.

2.2 Apresentar a campanha, de modo a gerar mensagens de conscientização do destino Maceió que inclua ações em mídias sociais, exibição de publicidade (display advertising), publicidade em espaços públicos (OOH Adds) e ações em Lojas físicas (envelopamento).

2.3 Ampliar o alcance e cobertura de campanhas de divulgação dos voos diretos

das linhas aéreas para cidade de Maceió com ações de e-mail marketing, ações de "push notification" - capacidade de impulso unificado para enviar notificações em tempo real para aplicações móveis, propaganda dentro de sites e em mídias offline;

2.4 Apresentar prioritariamente, mas não exclusivamente, à população das cidades de São Paulo– SP; Araçatuba– SP; Bauru– SP; Presidente Prudente– SP; São José do Rio Preto– SP; Ribeirão Preto SP; Belo Horizonte– SP; Ubatuba– SP; Uberlândia– MG; Cuiabá– MT; Porto Alegre– RS; Londrina– PR; Cascavel PR; Foz do Iguaçu– PR, mensagens de campanha e informações de conscientização pontuais e necessárias, impactando, no mínimo, 1 milhão de usuários por mês:

2.4.1 Devem ser impactado usuários das regiões detalhadas em cada ordem de serviço com interesses em viagem, nordeste, linhas aéreas e públicos relacionados ao tema por meio de contexto de busca e interesse na internet, com o objetivo de disseminar a mensagem da campanha, gerar conscientização e lembrança do conteúdo;

2.4.2 Ao longo da campanha os usuários que mais interagiram com a mensagem deverão ser impactados com estratégias de remarketing, com o objetivo de reforçar a mensagem ao cliente.

2.5 O conteúdo de todas essas ações deverá ser criado pela empresa contratada, aprovado pela contratante.

3. PREVISÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

O valor das contratações será informado a cada demanda específica solicitada, momento em que as credenciadas apresentarão os detalhamentos técnicos de execução para a demanda.

Os contratos serão efetuados tendo como termo de conferência a comprovação do alcance do público alvo, no período definido para as campanhas e nas regiões delimitadas. O desembolso financeiro acontecerá conforme o orçamento previamente aprovado para cada uma das etapas e em até 30 dias após a entrega e validação de cada uma delas pela Maceio Investe e ateste da Secretaria Municipal do Turismo, além da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4. VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.1. As empresas credenciadas poderão ser demandadas ainda com o credenciamento em aberto, conforme necessidade da Maceió Investe;

4.1.2. Ao serem demandadas, as empresas terão 48 horas para o envio da proposta;

4.1.3. Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

4.2. Após a empresa ser selecionada, os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência com início em 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devendo o cumprimento dos prazos seguir o enviado na solicitação do serviço.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Uma vez realizado o credenciamento das empresas, a Maceió Investe irá solicitar por e-mail o trabalho a ser realizado, indicando o orçamento disponível e, eventualmente, as praças e algum público-alvo específico para onde deseja direcionar as ações específicas, em acordo com a Secretaria Municipal do Turismo.

Logo após, as empresas credenciadas deverão apresentar proposta comercial, em até 48 horas, que atendam aos requisitos qualitativos expostos no Termo de Referência e deverão definir as metas quantitativas em termos de mix e alcance em função do orçamento disponibilizado.

Fica à critério da Maceió Investe a seleção da melhor proposta, considerando a credenciada que apresentar a melhor entrega de formato de execução, levando em consideração o mix dos meios de divulgação e potencialidade de alcance ao público alvo. Bem como, pode-se entender como melhor a estratégia de pulverizar a execução do serviço e dividir o valor a ser executado de maneira proporcional às credenciadas que enviarem propostas compatíveis com o almejado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas no credenciamento, deverão enviar:

6.1. Breve apresentação da Instituição Proponente;

6.2. A habilitação técnica se dará por meio da comprovação de experiência com o objeto de prestação de serviço:

6.2.1 Empresa com know how e expertise, com presença destacada para aproveitar as melhores oportunidades do mercado em mídia programática, combinando a tecnologia, com segmentação e estratégia abrangendo todo o território nacional. As empresas deverão comprovar sua capacidade de atuação demonstrando atuação, mix e alcance de seus produtos, além do histórico na divulgação de conteúdos para o setor do turismo e, de preferência, histórico na divulgação da cidade de Maceió como destino turístico.

6.3 Respeito aos termos do art. 15, inciso III, do regulamento interno de compras e contratação de serviços da Maceió Investe, reproduzido abaixo no item 7, III.

7. HABILITAÇÃO

Em conformidade com o regulamento interno de compras e contratação de serviços da Maceió Investe, em seu art. 15, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

I – habilitação jurídica:

a) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas competente, no caso das sociedades empresárias;

b) documento de eleição e posse de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades anônimas;

c) inscrição do ato constitutivo no registro das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes do respectivo Ente Federativo, quando exigido, relativo ao domicílio-sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do ato convocatório;

b) prova de regularidade fiscal perante os Fiscos Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor;

c) prova de regularidade perante a Previdência Social e o FGTS;

d) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas.

III – qualificação técnica:

a) registro ou inscrição na respectiva entidade profissional competente, nos casos dos serviços e profissões regulamentadas;

b) ao menos dois atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção de fornecedores;

c) comprovação de atendimento a outros requisitos técnicos previstos em lei especial, quando for o caso, ou específicos do objeto da seleção de fornecedores.

IV – qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do fornecedor;

c) comprovação da boa situação financeira emitida pelo fornecedor, mediante a apresentação de índices contábeis que demonstrem a boa saúde econômico-financeira

para assumir as obrigações decorrentes do contrato, ou capital mínimo, ou patrimônio líquido mínimo.

Maceió/AL
25 de junho de 2024

FREDERICO CELENTANO
Diretor de Novos Negócios Maceió Investe

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

Ref.: Requerimento de Credenciamento – Edital de Chamamento Público nº
02/2024 – MACEIÓ INVESTE

Sr. Diretor-Presidente,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – MACEIÓ INVESTE, eu (nome completo, RG e CPF do representante da empresa), venho, respeitosamente, na qualidade de representante da (nome, CNPJ e endereço sede da empresa), REQUERER o credenciamento para fins de execução dos serviços descritos no referido Edital, comprometendo-me, desde já, a apresentar proposta comercial dos serviços, no prazo de até 48h, a contar da apresentação da demanda pela MACEIÓ INVESTE.

1. Identificação da Empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento: Bairro: CEP:

Telefone: (DDD)

E-mail: Site:

Representante:

CPF: RG: Órgão Emissor:

Endereço do Representante:

2. Breve apresentação da empresa: neste campo deverá ser apresentado o histórico da empresa, suas principais experiências, tempo de atuação, valores e informações correlatas.

3. Descrição do objeto: Firmar com a MACEIÓ INVESTE contrato para fins de serviços de mídia programática, visando o fortalecimento da cidade de Maceió como polo turístico nacional e internacional, bem como a atração de novas oportunidades de negócios no setor de turismo no município, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – MACEIÓ INVESTE e com o respectivo Termo de Referência.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do edital de Chamamento Público Nº 02/2024 – MACEIÓ INVESTE, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no credenciamento oriundo do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – MACEIÓ INVESTE, ser idônea a participar de processo de seleção e contratar com a MACEIÓ INVESTE, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO Nº 15/2024

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MACEIÓ INVESTE

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de mídia programática, visando o fortalecimento da cidade de Maceió como polo turístico nacional e internacional, bem como a atração de novas oportunidades de negócios no setor de turismo no município.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.805/0001-68, representada por seu Diretor-Presidente, YURI DE PONTES CEZARIO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 03/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de mídia programática, visando o fortalecimento da cidade de Maceió como polo turístico nacional e internacional, bem como a atração de novas oportunidades de negócios no setor de turismo no município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao credenciamento identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços seguirá o cronograma apresentado pela contratada na proposta comercial aprovada pela contratante.

2.2. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços contratados, seja parcial ou integralmente, de forma que sua execução somente se dará mediante demanda específica da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que acordado formalmente entre as partes, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor pactuado para cada demanda remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o orçamento previamente aprovado para cada uma das etapas e em até 10 dias úteis após a entrega e validação de cada uma delas pela Maceió Investe e ateste da Secretaria Municipal do Turismo, além da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir Solicitação de Serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.

6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.

6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

6.7. Dar publicidade ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

7.3. Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.

7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do CONTRATO.

7.5. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços executados.

7.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do CONTRATO, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência.

7.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe.

7.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços.

7.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

7.10. Realizar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta, neste Contrato e nas normas de segurança aplicáveis.

7.11. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.

7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

7.13. Designar preposto para representar-lhe perante a CONTRATANTE, elucidando eventuais dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8.2. No caso de qualquer das partes deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente Contrato, a parte prejudicada poderá, mediante simples aviso por escrito dirigido à parte inadimplente, exigir-lhe que cesse e sane a infração dentro de 05(cinco) dias, contados do recebimento de tal aviso.

8.2.1. Decorrido o prazo sem que a infração tenha sido cessada e sanada, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Contrato mediante simples aviso à outra.

8.3. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:

I- confissão de falência pela outra parte;

II- decretação da falência ou insolvência da outra parte;

III- liquidação, dissolução ou extinção da outra parte;

IV- caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.

8.4. Em hipótese de requerimento de recuperação judicial, a outra parte poderá decidir pela rescisão ou manutenção do Contrato.

8.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade por eventuais obrigações pendentes ou pagamentos devidos pelas partes.

8.6. As eventuais sanções contratuais decorrentes da inexecução total ou parcial deste contrato serão aplicadas em conformidade com o disposto no Capítulo XI do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, bem como de acordo com o edital de seleção, podendo ser na modalidade de advertência, multa e/ou suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e de contratar com a MACEIÓ INVESTE.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 03/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente às normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

10.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.

12.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE – considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação – para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitando a:

12.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

12.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e

12.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

12.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

13.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo serviço de correios.

14.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.

14.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2024.

YURI DE PONTES CEZARIO

DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

FREDERICO CELENTANO

DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°

NOME:
CPF N°